



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Suprimentos  
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 238/2019

Processo nº 25410.002383/2016-25

**Unidade Gestora:** 250052

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, E A EMPRESA AMBIENTIS RADIOPROTEÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231.130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 963.203.627-15, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, e a Empresa **AMBIENTIS RADIOPROTEÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.780.616/0001-22, com sede na Av. Carlos Chagas Filho, nº 791 – Bio Rio (parte), Ilha do Fundão CEP 21.941-904, no Município Rio de Janeiro - RJ, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, **Sr. ROGÉRIO DE ABREU VIANA**, portador da Cédula de Identidade nº 538567648 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.005.756-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.002383/2016-25 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 074/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação, por empresa especializada, de serviços de transporte de embalagens contendo radiofármacos produzidos nos centros de radiofarmácia da CNEN, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Objeto da contratação:

Conforme detalhamento contido na **Planilha Anexo I**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de autorização de início de serviços e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 6.969,64 (seis mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 83.635,66 (oitenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme especificações, unidades, quantidades, preços unitários e preços anuais totais, detalhados na Planilha Anexo I.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: **2019NE803650**

Gestão/Unidade: Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, UGE 250052 Fonte: **615100000**

Programa de Trabalho: **10 302 2015 8758 0033 109689**

Elemento de Despesa: **339039**

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor anual do contrato será atualizado de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), inclusive estando ressalvado o reajuste a ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento. No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O reajuste dos valores contratuais obedecerá ao disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A Administração determinará o reajuste nos casos de:

6.3.1. compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias e

6.3.2. para assegurar à **CONTRATADA** o direito ao reequilíbrio econômico rompido em virtude de eventos supervenientes imprevisíveis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 A **CONTRATADA** prestará garantia na modalidade de sua opção, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de dez dias, observadas as condições previstas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

---

**Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
Diretora Geral do  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**

---

**Sr. ROGÉRIO DE ABREU VIANA**  
Representante legal da Empresa  
**AMBIENTIS RADIOPROTEÇÃO LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Abreu Viana, Usuário Externo**, em 05/12/2019, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 05/12/2019, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 05/12/2019, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0012257916** e o código CRC **901A9B29**.

Processo: 162.383  
Fornecedor: 1712 -  
AMBIENTIS AUDITORIA E RADIOPROTEÇÃO S/C  
CGC: 00780616000122

Seq Item	Narrativa	Un	Ordem compra	Marca	Entrega	Qtde Total	Preco Unitário	Total
1 C39074	Transporte de A30899 metatodobenzilguanidina (mibg) - I 131 UN 1 com 200 mCi Periodicidade: quinzenal Vigência do novo contrato (meses): 12	UN	605136.10			53	150,9400	7.999,82
3 C39074	Transporte de A30907 - Gerador de Tecnécio frasco c/ aproximadamente 1500mCi Periodicidade: semanal Vigência do novo contrato (meses): 12	UN	605136.02			53	181,1320	9.600,00
4 C39074	Transporte de A30909 - Citrato de Gálio - Ga67 atividade de 10 mCi - frasco Periodicidade: quinzenal Vigência do novo contrato (meses): 12	UN	605136.01			24	157,9100	3.789,84
6 C39074	Transporte de A31170 - Pirofosfato - frasco Vigência do novo contrato (meses): 12	UN	605136.24			16	109,3700	1.749,92
8 C39074	Transporte de A32210 - Estanho coloidal - frasco Periodicidade: de: semestral Vigência do novo contrato (meses): 12	UN	605136.21			3	99,9800	299,94
9 C39074	Transporte de A32237 - Dívida - ácido diisopropiliminodiacético - frasco Periodicidade: semestral Vigência do novo contrato (meses): 12	UN	605136.20			2	109,0000	218,00
11 C39074	Transporte de A32339 - Macro agregado de albumina Maa - frasco. Periodicidade: semestral Vigência do novo contrato (meses): 12	UN	605136.23			10	106,5000	1.065,00
12 C39074	Transporte de A32769 - iodeto de sódio I 131 líquido c/200mCi - protegida em frasco e tampa rosqueada de chumbo - material radioativo para tratamento de câncer de tireóide Periodicidade: semanal Vigência do novo contrato (meses): 12	UN	605136.03			53	108,0000	5.724,00
16 C39074	Transporte de A34527 iodeto de sódio I 131 líquido c/100mCi - protegido em frasco e tampa rosqueada de chumbo - material radioativo para tratamento de câncer de tireóide. Periodicidade: semanal Vigência do novo contrato (meses): 12	UN	605136.06			53	99,6200	5.279,86
18 C39074	Transporte de A34529 - Iodeto de sódio I 131 em uma cápsula c/100 mCi - protegido em frasco e tampa rosqueada de chumbo - material radioativo para tratamento de câncer de tireóide Periodicidade: semanal Vigência do novo contrato (meses): 12	UN	605136.04			212	130,0000	27.560,00

Seq Item	Narrativa	Un	Ordem compra	Marca	Entrega	Onde Total	Preço Unitário	Total
21 C39074	Transporte de A35560 - caixa de frascos de vidro à vácuo - c ontendo 13 frascos de vidro tipo penicilina a vácuo. Períodi cidade: eventual Vigência do novo contrato (meses): 12	UN	605136.26			12	102,0800	1.224,96
24 C39074	Transporte de A37058 - solução de cloreto de Tálcio T1201, 11 UN mpida, incolor, estéril, livre de pirogênio e isotônica, em frasco de vidro com 5mCi, para cintilografia do miocárdio e pesquisa de viabilidade tumoral, especialmente no cérebro. P eriodicidade: eventual Vigência do novo contrato (meses): 12	UN	605136.12			15	200,0000	3.000,00
25 C39074	Transporte de A37059 solução de Dota-Octreotate, Lu177, 11m UN pida, incolor, estéril, livre de pirogênio em frasco de vídr o com 200mCi, para cintilografia visando tratamento de tumor es neuroendócrinos e Solução de aminoácidos para uso com a s olução de Dota-Octreotate, Lu177, em bolsas de sistema fecha do. Periodicidade:quinzena Vigência do novo contrato (meses) : 12	UN	605136.13			106	140,5600	14.899,36
26 C39074	Transporte de caixa de frascos de vidro de solução eluente - UN caixa contendo 13 frascos de vidro tipo penicilina, cada fr asco contendo 6ml de solução fisiológica. Periodicidade: eve ntual Vigência do novo contrato (meses): 12	UN	605136.25			12	102,0800	1.224,96

-----  
Total do Forn.: 83.635,66  
-----